



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.165/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, O INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Autoria do Poder Legislativo.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Vargem Bonita, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º- O Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto à escola pública que visem:

I - promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez na escola pública do Município de Vargem Bonita;

II - promover ampla divulgação, junto à escolas pública municipal, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez na escola pública municipal;

II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades do Município;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez como ferramenta pedagógica junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá eventos, cursos e torneios de xadrez anualmente, com a participação, sempre que possível de alunos e



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

professores da rede pública municipal de ensino, pertencentes a municípios da Região.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 26 de Agosto de 2019.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.